

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Agosto de 2012

da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 68039

Resolução nº 165/2012, de 11 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº 56671792, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 026, de 26/05/2012, em desfavor do servidor Policial **PC EP LILIAN OLIVEIRA CERQUEIRA GOES**, nº funcional 366320, pelo(s) indício(s) de suposta(s) prática(s) de transgressão(es) disciplinar(es) prevista(s) no artigo 192, inciso(s) XXXVIII, XL e LXXXI c/c art. 3º, incisos I, VII, XII, XIII, XIV e XVI da Lei Complementar nº 3.400/81 e suas alterações e outra(s) porventura descrita(s) nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **3ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o(s) acusado(s) susomencionado(s), dando-lhe(s) ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 68037

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14-P.

O diretor da Academia de Polícia Civil do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei e nos termos do Art. 97 do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990, etc...

Consoante o que consta no processo Acadepol/ES nº 240/12, de 14/06/2012, com base no artigo 99, inciso V, do Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

Cancelar a matrícula e desligar do Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia - Turma 02, Instituído pela OS 156-E de 28 de Maio de 2012, publicada no Diário Oficial em 28 Maio de 2012, a aluna **ANA TEREZA TEIXEIRA DA SILVA MACHADO**, a partir de 09 de Julho de 2012.

HELI SCHIMITTEL
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL
Protocolo 68144

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13-P.

O diretor da Academia de Polícia Civil do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei e nos termos do Art. 97 do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990, etc...

Consoante o que consta no processo Acadepol/ES nº 239/12, de 14/06/2012, com base no artigo 99, inciso V, do Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

Cancelar a matrícula e desligar do Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia - Turma 01, Instituído pela OS 156-E de 28 de Maio de 2012, publicada no Diário Oficial em 28 Maio de 2012, a aluna **CAROLINA BOF BERMUDES**, a partir de 04 de Julho de 2012.

Vitória, 08 de Agosto 2012.

HELI SCHIMITTEL
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL
Protocolo 68148

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17-P.

O diretor da Academia de Polícia Civil do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei e nos termos do Art. 97 do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990, etc...

Consoante o que consta no processo Acadepol/ES nº 240/12, de 14/06/2012, com base no artigo 99, inciso V, do Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

Cancelar a matrícula e desligar do Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia - Turma 02, Instituído pela OS 156-E de 28 de Maio de 2012, publicada no Diário Oficial em 28 Maio de 2012, o aluno **DIEGO DOMINGOS SOARES**, a partir de 12 de Julho de 2012.

Vitória, 09 de Julho 2012.

HELI SCHIMITTEL
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL
Protocolo 68153

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 003/2011

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vitória/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo

de vigência do convênio nº 003/2011 para até 30/11/2012. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 52935965

Vitória/ES, 13 de Agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 68049

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO N.º 016/2010

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Linhares/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 016/2010 para até 30/12/2012. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 48534846

Vitória/ES, 13 de Agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 68050

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 050, de 13 de agosto de 2012.

Altera a escala de férias.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de férias aprovada pela IS nº 042-S, de 30 de novembro de 2011, a saber:

Excluir:
Novembro
PAULO ANDRÉ DA SILVA CIRINO

nº Funcional 3282856

Incluir
Setembro
PAULO ANDRÉ DA SILVA CIRINO

nº Funcional 3282856

Art. 2º. - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 13 de agosto de 2012.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 68035

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - ARSI

CONTRATADA: Galwan Construtora e Incorporadora S.A.

OBJETO: Alterar a data inicial do Contrato.

VIGÊNCIA: de 11/07/2012 a 10/07/2015.

Processo: 57589453/2012

Vitória, 13 de agosto de 2012.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral
Protocolo 68193

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO 192/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: Cardoso e Guimarães Advogados e Consultores Associados

OBJETO: Prorrogação, em caráter excepcional (art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93), do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa e administrativa, especializados nas áreas de Direito Público e Privado, compreendendo predominantemente consultoria e o contencioso em juizados especiais. Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Prazo: 06/08/2012 a 06/02/2013. A prorrogação poderá ter seu término antecipado se a licitação para a contratação desses serviços restar concluída antes do prazo citado.

REF.: Processo nº 802.2012.00571

Vitória, 14 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 68163

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 170/2012 e 171/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES E VÁLVULAS GAVETA EM FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

LOTE 02

VALOR: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

LOTE 03

VALOR: R\$ 104.516,00 (cento e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 125/2012.

Protocolo: 103-2012-00273

Serra, 14 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente

Protocolo 68167

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Creche Pequeno Lar.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0370557-9), como descrito na cláusula segunda, e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/2010 e pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos usuários comuns.

REF.: Processo nº 943.2012.00795.

Vitória, 14 de Agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o

Cliente da CESAN

Protocolo 68175

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FLASHDOMAR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0204526-5), como descrito na cláusula segunda, e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/2010 e pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos usuários comuns.

REF.: Processo nº 949.2012.00076.

Vitória, 14 de Agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o

Cliente da CESAN

Protocolo 68179

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2012 CARTA CONVITE (CCE) Nº 002/2012- CESAN (Processo nº 109.2012.00012)

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Liderança Serviços Ambientais Ltda - EPP

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de insumos e execução dos serviços de plantio, irrigação e manutenção de reflorestamento ambiental em área que totaliza 10.000m², localizada na Estação de Tratamento de Água de Vale Esperança, no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 13.315,55 (treze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO:

27 (vinte e sete) meses

FONTE DE RECURSOS:

Recurso Próprio

Vitória, 14 de agosto 2012

Anselmo Tozi

Diretor de Meio Ambiente

Protocolo 68180

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu do IEMA, através do Processo Nº 58679642, Licença Ambiental de Regularização para a Unidade de Gerenciamento de Resíduos de Ubu, localizada no município de Anchieta.

Vitória, 14 de Agosto de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 68183

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu do IEMA, através do Processo Nº 30837324, Licença Ambiental de Regularização para a Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Teresa, localizada no município de Santa Teresa.

Vitória, 14 de Agosto de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 68184

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SETOP: 58574492

A Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, comunica que pretende contratar, por inexigibilidade de Licitação, a empresa LCA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 39.316.724/0001-84, com vistas a prestação de serviços de publicidade e propaganda, sob a forma da patrocínio, para participação do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas no IV Fórum Internacional de Logística e Infraestrutura, no dia 15/08/2012, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 26.131.0800.2447.0000, Elemento Despesa no 3.3.90.39.00, fonte 0101, do orçamento da SETOP para o exercício de 2012.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nos termos dispostos no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Vitória, 13 de agosto de 2012.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado

dos Transportes e Obras Públicas

- SETOP

Protocolo 68269

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2168 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001,

Considerando a necessidade da alteração dos membros da Comissão de gestão de Qualidade do DETRAN/ES,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir:

- Marise Magnago de Andrade;

Art. 2º. - Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 09 de Agosto de 2012.

Fábio Henrique Pina Nielsen

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 67128

Processo nº 57773335

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2008.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

Contratada: EUCLÉSIO JOSÉ FILHO-ME.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Do preço: O Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 594.905,52 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Do Prazo: A partir de 20 de novembro de 2012.

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho -

35.207.26.122.0800.2510.0000

Plano Interno - 2510F10099;

Item de programação - 39099

Elemento de Despesa -

3.3.90.39.79 (Gestão) e

3.3.90.39.09 (Guarda).

Instrumento Autorizador:

Resolução 041/2012 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO COLODETE

DIRETOR ADMINISTRATIVO,

FINANCEIRO E DE RH -

DETRAN/ES

Protocolo 67131

Processo nº 56741197

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2010.

Pregão nº 009/2010

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

Contratada: DM TRANSPORTES LTDA-ME.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Do preço: O Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 93.048,00 (noventa e três mil e quarenta e oito reais).

Do Prazo: A partir de 12 de agosto de 2012.

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho -

35.207.26.122.0800.2510.0000

Plano Interno - 2510 F10099;

Elemento de Despesa -

3.3.90.39.74.

Instrumento Autorizador:

Resolução 044/2012 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO COLODETE

DIRETOR ADMINISTRATIVO,

FINANCEIRO E DE RH - DETRAN/ES

Protocolo 67141

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Quarta Renovação de Credenciamento da empresa CEN-TRO DE FORMAÇÃO DE CONDU-

CONTRATO Nº 170/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00273
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

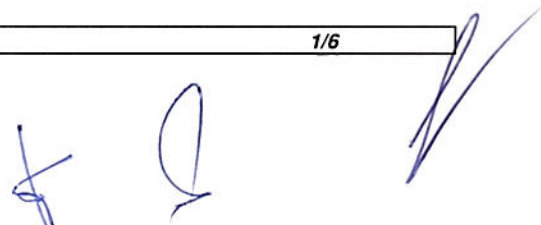
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Alberto Guizo, nº 680, Cep 13347-402, Distrito Industrial, Indaiatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.102/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **JOSÉ ACÁCIO OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 16.993.181-x e do CPF nº 093.299.368-06, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES E VÁLVULAS GAVETA EM FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00273, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1932ª reunião, realizada em 25/07/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/06/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.



- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
- 9.9 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

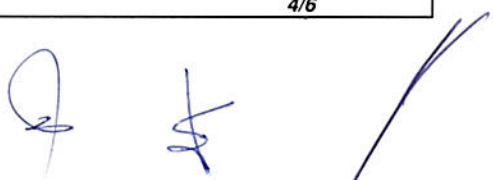
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.



- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da CESAN.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right] \times$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

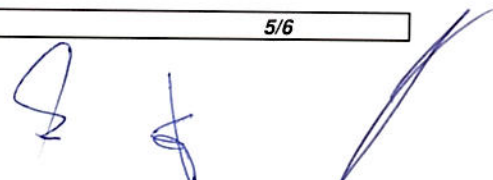
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



JOSÉ ACÁCIO OLIVEIRA DIAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 093.299.368-06

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

